

LEI Nº 15/80

Autoriza o poder executivo a firmar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo.-

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo,
 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma da quadra de esportes da Escola Estadual do primeiro e segundo graus de Turiúba, localizada nesta cidade à rua Capitão Vicente Gonçalves S/N.

Artigo 2º.- Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito no valor de até 200 (duzentas) vezes o valor referência.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 16 de julho de 1.980

Cardoso
 APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

Sebastião Antezio
 SEBASTIÃO ANTÉZIO

SECRETARIO DA PREFEITURA.